



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CNPJ: 17.963.083/0001-17
RUA DOM SERAFIM, 434 – CENTRO
CEP: 39600-000 – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS

LEI Nº 313

DE 19 DE JANEIRO DE 2015

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO
MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-----**

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, no cumprimento às disposições contidas nos arts. 29, V e VI e 37, X, ambos da Constituição Federal de 1988, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 210/2012, propõe e aprova a presente Lei e Eu, Prefeito Municipal de Araçuaí a promulgo e sanciono, na seguinte forma:

- Art. 1º** Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Araçuaí, MG, a partir de 1º de janeiro de 2015, ficam reajustados em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento), referentes ao INPC, índice de inflação acumulada nos meses de janeiro a dezembro de 2014, ficando fixados na forma consolidada abaixo discriminada:
- I- O subsídio mensal do Prefeito Municipal é de R\$ 19.223,17 (dezenove mil, duzentos e vinte e três reais, dezessete centavos);
 - II- O subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal é de R\$ 9.399,06 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais, seis centavos);
 - III- O subsídio mensal dos Secretários Municipais é de R\$ 6.006,29 (seis mil, seis reais, vinte e nove centavos);

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Município, e, financeiramente será incluída na despesa total do Município com referência a todo pessoal da Administração Pública Direta e dos Poderes Executivo e Legislativo, e sua totalidade não poderá ultrapassar os 60% (sessenta por cento) da receita municipal corrente líquida arrecadada, nos termos do artigo 169 da constituição Federal c/c artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Araçuaí, 19 de janeiro de 2015.

Armando Jardim Paixão
Armando Jardim Paixão
Prefeito Municipal
CPF 659.172.356-00
CNPJ: 17.963.083/0001-17